



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICO-  
CIRÚRGICAS (*STRICTO SENSU*)  
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

EDITAL Nº 001/2025

Divulga o Processo Seletivo da Formação da Turma de 2025.2 nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas da UFC, nas áreas de concentração de Metabolismo, Fisiologia e Biologia Celular no Estresse, Comportamento Biocelular em Neoplasias e Tecnologias Digitais da Informação e das Comunicações (TDIC) para Transformação Digital na Saúde.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas (*Stricto Sensu*) da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura do processo seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado, para ingresso em 2025.2, nos seguintes termos:

## **I – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas da Universidade Federal do Ceará (UFC) é composto pelos cursos de Mestrado, criado pela Resolução nº 09, do CONSUNI, de 03 de novembro de 1992, e de Doutorado, criado pela Resolução nº 09, do CONSUNI, de 29 de agosto de 2000, e recomendado pela CAPES em dezembro de 2001.

Art. 2º As Áreas de Concentração do Programa são:

I – Metabolismo, Fisiologia e Biologia Celular no Estresse, composta pelas seguintes linhas de pesquisa:

- a) Comportamento Biocelular do *Helicobacter Piloni* em Hospedeiros sob Estresse;
- b) Distúrbios da Motilidade dos Cólon, Reto e Assoalho Pélvico em Situações de Estresse;
- c) Inflamação e suas Repercussões Metabólicas;
- d) Mecanismos de Proteção nas Lesões de Isquemia e Reperusão dos Transplantes de Órgãos e Tecidos;
- e) Mecanismos Fisiofarmacológicos e Patológicos do Músculo Liso Caverno de Humanos e de Animais Experimentais em Situação de Estresse;
- f) Mediadores e Mecanismos Envolvidos no Estresse Osteo-Articular;

- g) Mediadores e Metabólitos Envolvidos na Resposta ao Estresse;
- h) Modelos de Intervenção na Motilidade do Trato Digestório Superior em Situações de Estresse;

II – Comportamento Biocelular em Neoplasias, composta pelas seguintes linhas de pesquisa:

- a) Avaliação da Angiogênese em Tumores Sólidos;
- b) Mecanismos das Metástases por via Linfática: Linfonodo Sentinela;
- c) Mecanismos e Mediadores Envolvidos na Patogênese e no Crescimento Tumoral e no Processo Metastático; e

III – Tecnologias Digitais da Informação e das Comunicações (TDIC) para Transformação Digital na Saúde, composta pela linha de pesquisa Tecnologias Digitais da Informação e das Comunicações (TDIC) aplicadas à Inovação, Pesquisa, Desenvolvimento e Educação Emancipatórias nas Áreas da Saúde

Art. 3º Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o curso de Mestrado, das quais 9 (nove) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, e 15 (quinze) para o curso de Doutorado, das quais 5 (cinco) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, distribuídas pelo Programa como um todo, entre as áreas de concentração 1) Metabolismo, Fisiologia e Biologia Celular no Estresse, 2) Comportamento Biocelular em Neoplasias e 3) Tecnologias Digitais da Informação e das Comunicações (TDIC) para Transformação Digital na Saúde.

§1º Os candidatos pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Não haverá subdivisões de vagas destinadas às ações afirmativas quanto aos grupos atendidos por este edital.

§2º Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas devem se autodeclarar e confirmar sua condição de optante no campo específico do formulário de inscrição, conforme especificado no inciso j) do art. 5º deste Edital.

§3º Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola e pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou pessoa com deficiência imediata e posteriormente classificado.

§4º Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

§5º Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§6º Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

§7º São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

(IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

§8º São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

§9º São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

§10 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

§11 Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

§12 Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

§13 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).

§14 Os(as) cotistas aprovados serão alocados nas áreas de concentração e linhas afins aos seus respectivos projetos.

Art. 4º A seleção para as vagas de mestrado e doutorado será conduzida por uma Comissão do Processo Seletivo, composta pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, que será a Presidente da Comissão, e por duas bancas examinadoras, cada qual sendo constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, indicados dentre e pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas.

§1º O suplente participará do processo seletivo apenas em caso de impedimento de um dos membros titulares, nos termos do art. 4, § 3º deste Edital. Caso nenhum dos suplentes possa assumir, nova votação será feita para compor a banca na vaga respectiva e divulgada nos termos do § 4º deste artigo.

§2º A Presidente da Comissão do Processo Seletivo ficará encarregado de verificar e apreciar questões administrativas gerais, bem como de coordenar os trabalhos das bancas.

§3º Os membros das bancas examinadoras de cada linha devem declarar a inexistência de suspeição e impedimento para participação no processo seletivo.

§4º Será divulgada, no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas (<https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/>) e nos flanelógrafos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas e do Departamento de Cirurgia da Universidade Federal do Ceará, a relação nominal dos componentes da(s) banca(s) examinadora(s) responsável(eis) pela seleção dos candidatos, conforme o disposto do no art. 27 deste Edital, bem como o período no qual serão recebidas eventuais recursos.

## II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições poderão ser feitas entre 30/05/2025 a 13/06/2025 e dependerão do preenchimento integral de ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico [https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) (aba processos seletivos stricto sensu), que deverá ser enviada até as 23:59 horas do último dia do prazo, por meio eletrônico, para o endereço [selecaoppgcmc2025@gmail.com](mailto:selecaoppgcmc2025@gmail.com), com os seguintes documentos, **em arquivo no formato pdf**, legível e sem rasura, dispensada autenticação:

a) Comprovante de inscrição realizada on-line, gerada pelo caminho [https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S);

b) Ficha de Inscrição (disponível no Anexo I deste Edital), acompanhada de digitalização, legível e sem rasura, da documentação de identificação oficial (RG, passaporte ou outro documento admitido em lei); caso haja candidato com necessidades especiais, este deverá solicitar as condições especiais para realizar os exames de seleção quando do preenchimento da ficha de inscrição;

c) Para os candidatos ao curso de Mestrado, diploma de graduação em curso de nível superior, reconhecido pelo MEC, na área das ciências da saúde, expedido por instituições reconhecidas, e registrados na forma da lei. Os diplomas obtidos em IES estrangeiras somente serão aceitos para os fins deste Edital após o devido reconhecimento ou revalidação no Brasil, na forma da legislação aplicável;

d) Para os candidatos ao curso de Doutorado, diploma de graduação em curso de nível superior, reconhecido pelo MEC, na área das ciências da saúde e de Mestre, em curso de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC, na área das ciências da saúde, expedidos por instituições reconhecidas, e registrados na forma da lei. Os diplomas obtidos em IES estrangeiras somente serão aceitos para os fins deste Edital após o devido reconhecimento ou revalidação no Brasil, na forma da legislação aplicável;

e) Histórico escolar relativo ao Curso de Graduação a que se referem os incisos *c*) e *d*) deste artigo, bem como o histórico escolar, relativo ao Curso de Mestrado a que se refere o inciso *d*) deste artigo;

e) Currículo registrado na Plataforma Lattes (disponível no sítio [lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)), atualizado até o mês da inscrição;

f) Projeto de pesquisa, sem qualquer tipo de identificação do candidato, conforme estabelecido no art. 17 deste Edital;

g) Planilha de pontuação, devidamente preenchida pelo candidato, de acordo com as informações constantes do seu Currículo registrado na Plataforma Lattes (disponível no sítio [lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)), legível e sem rasura, acompanhada de cópia dos respectivos documentos comprobatórios, conforme Anexo II deste Edital;

h) Comprovante de aprovação ou de submissão do Projeto (caso haja pesquisa em com humanos) na Plataforma Brasil (disponível no sítio <http://plataformabrasil.saude.gov.br>) ou comprovante de aprovação ou de submissão do Projeto (caso haja pesquisa em com animais) em Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

i) Para os candidatos às vagas reservadas a pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, solicitam-se, ainda, junto com os documentos de inscrição, além de autodeclaração para vagas de ação afirmativa, conforme Anexo III deste Edital, de acordo com a Resolução CEPE/UFC Nº 15, de 23 de 1º de dezembro de 2023, os seguintes documentos, para:

I – os candidatos indígenas, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada;

II – os candidatos quilombolas, declaração emitida pelo grupo indígena ao qual pertencem, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada;

III – os candidatos considerados pessoa com deficiência, laudo médico, podendo passar por perícia médica na Universidade Federal do Ceará.

§ 1º Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º O candidato que, em razão de demora na expedição dos documentos exigidos nos incisos *c)* e *d)* deste artigo, não puder apresentá-los até a data de inscrição poderá apresentar declaração de conclusão de Curso de Graduação e, no caso de candidato ao Doutorado, de Curso de Mestrado, devidamente emitida e assinada pela instituição de nível superior, reconhecido pelo MEC responsável pela emissão do diploma.

§ 3º No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 6º A entrega da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição.

§ 1º Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.

§ 2º Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

Art. 7º A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser remetidos eletronicamente ao Programa, assinalando-se prazo para tanto.

Parágrafo Único. Desatendida a solicitação, o candidato estará sujeito a: *a)* desconsideração da versão eletrônica apresentada; *b)* possível desclassificação no certame ou cancelamento da matrícula; *c)* encaminhamento às autoridades competentes para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive de ordem criminal.

Art. 8º Os resultados dos pedidos de inscrição, que dependem da apresentação de todos os documentos relacionados no art. 5º, serão tornados públicos a partir do dia 30/06/2025, no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico- Cirúrgicas (<https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/>) e nos flanelógrafos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas e do Departamento de Cirurgia da Universidade Federal do Ceará.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de eventual recurso, em caso de indeferimento, será de 2 (dois dias úteis), contados a partir da publicação da decisão de indeferimento, enviado para o e-mail [selecaoppgcmc2025@gmail.com](mailto:selecaoppgcmc2025@gmail.com).

Art. 9º Cada candidato(a) só poderá concorrer para apenas uma linha de pesquisa, considerando-se, caso tenha sido feita mais de uma inscrição, apenas a última recebida dentro do período de

inscrição.

Art. 10 Este Programa não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

### **III – DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

Art. 11 O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

I – No ato da inscrição online ou presencial, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;

II – Anexar aos documentos listados no art. 5º deste Edital, obrigatoriamente, requerimento de atendimento especial e laudo médico com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome completo do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o número de inscrição do profissional no CRM. Poderão ser solicitados:

a) No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou leitor;

b) No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS (a proficiência em LIBRAS não substitui a leitura em Língua Portuguesa);

c) No caso de deficiência física que impossibilite a participação em arguição;

d) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

§ 1º O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar a seleção em condições especiais. O laudo médico deve conter o nome legível e o CPF do candidato.

§ 2º O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 3º Os candidatos que se enquadrarem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, ou de lactantes que queiram solicitar atendimento especial, deverão preencher protocolo, direcionado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, até 72 horas antes do início do processo seletivo.

§ 4º Sob nenhuma hipótese, o atendimento especial se dará fora das dependências do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, na Faculdade de Medicina, com endereço na Rua Prof. Costa Mendes, 1608, 3º andar, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE.

### **IV – DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 12 O Processo Seletivo será constituído por duas etapas sucessivas, a saber: **Primeira Etapa:** Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa; e **Segunda Etapa:** Análise de Currículo.

Art. 13 Faculta-se a interposição de recurso contra quaisquer das notas, o qual deverá ser dirigido à Presidente da Comissão do Processo Seletivo e enviado para o e-mail [selecaoppgcmc2025@gmail.com](mailto:selecaoppgcmc2025@gmail.com), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa.

Art. 14 Em qualquer das etapas deve-se obedecer ao vernáculo.

Art. 15 Assegura-se aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas (<https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/>) e nos flanelógrafos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas e do Departamento de Cirurgia da Universidade Federal do Ceará, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

## **V – DA ARGUIÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA**

Art. 16 A Análise Preliminar de Projeto tem caráter eliminatório e classificatório, sendo feita pela banca examinadora indicada.

Parágrafo único – Serão imediatamente desclassificados o Projeto e o candidato quando constatado plágio ou que se trate de material obtido por meios ofensivos à ética acadêmica, como a elaboração por terceiros. Constatado plágio, serão encaminhadas ao Ministério Público as peças necessárias à adoção das providências que entender cabíveis.

Art. 17 O Projeto de Pesquisa deverá observar o limite mínimo de 8 páginas e limite máximo de 20 páginas, excluindo-se capa e bibliografia, com fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens definidas em 3 cm, bem como conterá: I – Título; II – Indicação da linha de pesquisa para a qual está concorrendo; III – Resumo em língua portuguesa (máximo de 250 palavras); IV – Resumo em língua inglesa; V – Pergunta de partida; VI – Hipóteses; VII – Objetivos; VIII – Material e métodos; IX – Dados preliminares (caso disponíveis); X – Cronograma de desenvolvimento do trabalho final (dissertação e tese); XI – Referências bibliográficas e fontes de pesquisa; XII – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (para pesquisas que envolvam humanos); XIII – Orçamento e respectivas fontes de financiamento.

Art. 18 A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa será realizada em sessão pública, no Auditório Lusmar Veras, localizado nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, entre os dias 07/07/2025 a 08/07/2025, com todos os candidatos, e consistirá em arguição oral focada no projeto de pesquisa submetido ainda durante a fase de inscrição.

Parágrafo único – O candidato deverá apresentar-se à hora designada pela comunicação de que trata o artigo seguinte, portando documento oficial com foto e devendo responder à chamada feita, considerando-se eliminado o candidato que não responder à chamada.

Art. 19 As datas e os horários específicos para a realização desta etapa por cada uma das bancas examinadoras serão comunicadas no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas (<https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/>), em até 24 horas antes da respectiva defesa.

§1º Este Programa não se responsabilizará pela não visualização por parte do candidato da comunicação feita em sítio eletrônico, por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, nem por qualquer caso fortuito ou força maior que elimine qualquer candidato em razão do não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo anterior.

§2º Este Programa também não se responsabilizará por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas (<https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/>) para verificar as informações que lhe são pertinentes.

§3º Todas as arguições e defesa dos projetos **serão gravadas** e disponibilizadas aos candidatos, caso sejam por estes requeridas, e constarão de ata ou termo as respectivas observações quanto ao candidato examinado.

Art. 20 Nesta etapa da avaliação, o candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), para cuja atribuição serão considerados os seguintes critérios, todos com o mesmo peso: a) introdução do projeto (atualizada e fundamentada na literatura); b) pergunta de partida, hipóteses e objetivos claros e coerentes; c) viabilidade e adequação da metodologia aos objetivos propostos; d) relevância do projeto quanto aos resultados esperados, benefícios potenciais para a área em estudo e para setores de aplicação da sociedade; e) atendimento aos aspectos éticos e ambientais; f) qualidade do texto da proposta (coerência, construção, organização, correção gramatical, referencial adequado e padronizado); g) capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do projeto com clareza e objetividade; h) conhecimento técnico-científico compatível com a proposta; i) orçamento; j) exequibilidade do projeto (consiste em discriminar todas as etapas para execução do projeto: o local onde realizará as pesquisas e a disponibilidade de recursos para a sua efetivação, a disponibilidade de recursos para a realização do projeto e laboratório que pretende realizá-lo).

§1º Os detalhes operacionais da Arguição serão informados oportunamente na comunicação de que trata o art. 19 deste Edital.

§2º Este Programa não fornecerá, em atendimento presencial, por telefone ou por qualquer outro meio, sob nenhuma hipótese, modelos de projeto de pesquisa, instruções de procedimentos referentes à inscrição, às apresentações ou à submissão de documentos nem quaisquer informações ou orientações que possam implicar a quebra dos princípios de transparência, equidade, isonomia e qualidade no processo seletivo.

Art. 21 Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem médias inferiores a 7,0 (sete).

Art. 22 O resultado desta etapa, indicando-se o número de inscrição do candidato e a respectiva nota, será divulgado conforme o cronograma do art. 27, no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico- Cirúrgicas (<https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/>).

## **VI – DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Art. 23 A Análise do Currículo tem caráter classificatório e será realizada entre os dias 21/07/2025 e 22/07/2025, ficando a ela submetida os aprovados na fase de Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa.

Art. 24 A Análise do Currículo será baseada nos critérios de pontuação da planilha solicitada do inciso *h* do parágrafo único do art. 5º deste Edital e não requererá a presença dos candidatos.

Parágrafo único – As notas dos candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado serão parametrizadas separadamente por curso, atribuindo-se nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação, nota 7 (sete) ao candidato com menor pontuação, e as demais notas calculadas conforme a ponderação da pontuação obtida por cada candidato, de acordo com a fórmula:

$$No = \frac{3 \times (Po - Pmín)}{Pmáx - Pmín} + 7$$

Onde:

*No* = Nota Obtida.

*Po* = Pontuação Obtida;

*Pmín* = Pontuação Mínima (candidato com menor pontuação);

*Pmáx* = Pontuação Máxima (candidato com maior pontuação);

Art. 25 O resultado desta etapa, indicando-se o nome do candidato e a respectiva nota, será divulgado conforme o cronograma do art. 27, no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico- Cirúrgicas (<https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/>) e nos flanelógrafos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas e do Departamento de Cirurgia da Universidade Federal do Ceará, não fornecendo a Secretaria, sob nenhuma hipótese, informações a esse respeito por telefone ou qualquer outro meio.

## VII – DO RESULTADO FINAL

Art. 26 Esgotado o prazo para recursos da segunda etapa e divulgada a sua nota parcial, será divulgada a nota final dos candidatos, que consistirá na nota média aritmética entre as notas da primeira e da segunda etapa.

§1º Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que figurarem dentro do número de vagas previstas no art. 3º deste Edital.

§1º-A Obedecidos os critérios estabelecidos nos art. 16 a 25 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente: a observância do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), maior nota na Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e maior idade, considerando dia, mês e ano.

§2º A divulgação do resultado final será feita necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, observado o disposto no §13 do art. 3º deste Edital, quando for o caso, com a indicação de resultado da seguinte forma: **“aprovados e classificados”** ou **“aprovados, mas não classificados”** ou **“reprovados”**;

§3º Os candidatos que não forem eliminados, mas que não figurarem dentro do número de vagas previstas para cada linha, serão considerados aprovados, mas não classificados, podendo ser convocados em caso de desistência de algum candidato classificado.

## VIII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 27 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
30/05/2025 a 13/06/2025	Período de inscrições
23/06/2025	Resultado da homologação das inscrições
24/06/2025 e 25/06/2025	Recurso de indeferimento das inscrições
30/06/2025	Resultado final das inscrições
01/07/2025	Publicação da relação nominal dos integrantes das bancas de seleção
02/07/2025 e 03/07/2025	Recurso da relação nominal dos integrantes das bancas de seleção
04/07/2025	Resultado da relação nominal dos integrantes das bancas de seleção
07/07/2025 e 08/07/2025	Arguição do Projeto, em calendário a ser definido pelas bancas
09/07/2025	Resultado provisório da Arguição do Projeto
10/07/2025 e 11/07/2025	Recursos da Arguição do projeto
15/07/2025	Resultado definitivo da Arguição do Projeto
18/07/2025	Resultado provisório da análise de currículo
21/07/2025 e 22/07/2025	Recursos da análise de currículo
23/07/2025	Resultado definitivo da análise de currículo e resultado final da seleção

24/07/2025 a 30/07/2025	Recursos do resultado final da seleção
01/08/2025	Resposta aos recursos do resultado final da seleção
04/08/2025	Homologação do resultado final da seleção pelo Colegiado do PPGCMC

Art. 27-A Somente quando não for possível a publicação dos resultados dispostos no §4º do art. 4º, art. 8º, art. 15, art. 22 e art. 25 deste Edital no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico- Cirúrgicas (<https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/>), esses resultados serão divulgados por *e-mail*, enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas aos inscritos, além de publicação nos flanelógrafos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas e do Departamento de Cirurgia da Universidade Federal do Ceará.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28 Será excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furtar ao cumprimento das normas contidas neste edital, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção, ou adotar qualquer comportamento ofensivo à boa ordem dos trabalhos

Art. 29 O candidato aprovado no processo seletivo para uma linha de pesquisa ficará a ela vinculado até a defesa da dissertação ou tese.

Parágrafo único. Pedidos de mudança de linha de pesquisa, excepcionais e devidamente fundamentados, devem ser submetidos ao Colegiado do Programa, que deliberará sobre a excepcionalidade da situação.

Art. 30 É obrigatória a participação do aluno aprovado na Seleção em Seminário de Integração, promovido pelo PPGCMC/UFC.

Art. 31 Com a matrícula, o aluno assume inteira responsabilidade pela realização de matrículas posteriores, pela frequência às aulas, pelo acompanhamento e execução dos trabalhos e pela observância aos prazos legais e regimentais inerentes ao Programa de Pós-Graduação.

Art. 32 A comprovação do exame de proficiência de língua inglesa, requisito obrigatório para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor, deverá ser realizada por protocolo do respectivo certificado na Secretaria deste Programa, no prazo de 24 meses para o curso de Mestrado e 48 meses para o Doutorado, após a realização da primeira matrícula, emitido por entidade competente.

Art. 33 A falta de conclusão dos créditos ou a ausência de defesa da Dissertação ou da Tese até o final do prazo estabelecido implicará o cancelamento da matrícula do aluno, com o consequente desligamento do Programa.

Art. 34 É imprescindível o engajamento do aluno em pesquisas e produções acadêmicas em geral, por sua iniciativa, com o apoio da Instituição e dos Professores do Programa, na conformidade das normas que disciplinam o assunto.

Parágrafo único. Ao ingressar no PPGCMC/UFC, o(a) aluno(a) deve se inteirar das normas e regulamentos internos do Programa, da Faculdade de Medicina e da UFC, bem ainda das obrigações acadêmicas perante a CAPES e dos requisitos de matrícula das Disciplinas a cursar, que devem ser recomendadas pelo Professor Orientador.

Art. 35 A persecução de bolsas de estudo, (especialmente de entidades públicas, CAPES, CNPq, FUNCAP etc.) deve guardar pertinência com a área de concentração do Programa e dependerá da disponibilidade das agências de fomento em concedê-las.

Art. 36 Ao deixar o PPGCMC/UFC, por qualquer razão, o(a) aluno(a) não poderá levar consigo

nenhum material técnico ou laboratorial, documento ou qualquer objeto de que tenha tido a guarda ou o manuseio e que seja pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, da Faculdade de Medicina ou da Universidade Federal do Ceará, salvo os itens de natureza personalíssima, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal, mediante encaminhamento do caso ao Ministério Público Federal, para a adoção das providências que entender cabíveis.

Art. 37 O aluno selecionado nos termos deste Edital obriga-se a disponibilizar a Dissertação ou Tese que vier a ser defendida e aprovada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas para publicação online na biblioteca eletrônica da UFC e no banco de teses e dissertações da CAPES, na integralidade de seu texto.

Art. 38 Aplicam-se a este edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na Resolução 17/CEPE/2015.

Art. 39 Os cronogramas dispostos neste edital estão sujeitos a alterações decorrentes do estado de greve, casos fortuitos e demais razões de força maior, a serem divulgadas por meio de aditivos no sítio eletrônico do Programa. Este Programa exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para atender às convocações deste certame ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes à matrícula ou necessárias à conclusão do curso.

Art. 40 A Coordenação do Programa deliberará sobre os casos omissos neste Edital, quando provocada.

Fortaleza, 9 de maio de 2025.

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Luzete Costa Cavalcante**  
Coordenadora do PPGCMC/UFC

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Conceição Aparecida Dornelas**  
Vice-Coordenadora do PPGCMC/UFC

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE MEDICINA  
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICO-CIRÚRGICAS

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone fixo e/ou celular: ( ) \_\_\_\_\_ e ( ) \_\_\_\_\_

Exerce atividade remunerada? sim ( ) não ( ) Possui vínculo com o Poder Público? sim ( ) não ( )

Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_

Órgão/Instituição/Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço profissional: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Escola de conclusão do Ensino Médio: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_ pública ( ) privada ( )

Graduação em: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_ pública ( ) privada ( )

Pós-Graduação em: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_ pública ( ) privada ( )

Solicita atendimento especial? sim ( ) não ( ) Deficiência: visual ( ) auditiva ( ) física ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE MEDICINA  
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICO-CIRÚRGICAS

<b>PLANILHA DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>			
Especificação do Item Avaliado	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Especialização <i>lato sensu</i>	0,5	1,0	
Residência na área da saúde (oficial)	0,5	2,0	
Monitoria	0,5 (semestre)	2,0	
Bolsa em Programa de Educação Tutorial (PET)	1,0 (por ano)	2,0	
Bolsa de Iniciação Científica	1,0	<i>sem limite</i>	
Orientação de Iniciação Científica (CNPq)	0,5 (por aluno)	2,5	
Orientação em PET	0,5 (por aluno)	2,5	
Orientação de TCC em curso de Graduação	0,2 (por aluno)	3,0	
Orientação de outras monografias	0,3 (por aluno)	2,0	
Orientação de monitoria	0,2 (por aluno)	2,0	
Atividade no magistério superior	1,0 (por ano)	8,0	
Palestrante (instrutor) de curso	0,2 (por hora)	1,0	
Resumo (congresso local/nacional)	0,1	2,0	
Resumo (congresso internacional)	0,3	3,0	
Artigo completo em periódico internacional indexado JCR	4,0	<i>sem limite</i>	
Artigo completo em periódico nacional indexado JCR, Lilacs	2,0	<i>sem limite</i>	
Capítulo de livro internacional	4,0	<i>sem limite</i>	
Capítulo de livro nacional	2,0	6,0	
Prêmio em Congresso com repercussão internacional	0,5	1,5	
Prêmio em Congresso com repercussão nacional	1,0	3,0	
Aprovação em concurso público na área da saúde	1,0	3,0	
<b>Total de pontos obtidos</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

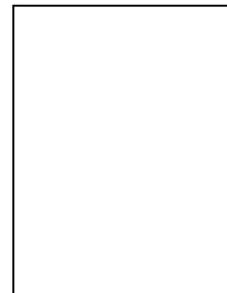
### ANEXO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE MEDICINA  
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICO-CIRÚRGICAS

#### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ declaro, para  
o fim específico de atender ao Edital nº 01/2025 - PPGCMC, Seleção para  
Pós-Graduações *Stricto Sensu*, que sou:



- ( ) Negro (preto/pardo);  
( ) Indígena;  
( ) Quilombola;  
( ) Pessoa com deficiência (PcD);

Especifique a deficiência: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada  
(*exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas*)